

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N.º 810 DE 06 DE SETEMBRO DE 1999

“Autoriza o Poder Executivo a fazer doações ao Campus Universitário de Nova Xavantina - UNEMAT e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as seguintes doações ao Campus Universitário de Nova Xavantina - UNEMAT.

- 01 (uma) réplica de esqueleto humano de 1,70m;
- 01 (uma) réplica de torso bissexual de 0,85 cm;
- 02 (dois) micro-computadores K-6 II, Drive 1.44 - 32 MB, kit 44x, HD 4.3 GB - Monitor SVCA 15", mouse, teclado padrão;
- 02 (duas) mesas para computador.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 06 de setembro de 1999

ESDRAS FERNANDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registro nº 020/99
Livro 07
Folha 78 vº
Data 06.09.99

Assinatura
Responsável